



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

## CHAMADA PÚBLICA

### PRÊMIO UNIR DE MELHOR DISSERTAÇÃO E TESE

A **Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIR - PROPESQ**, da Universidade Federal de Rondônia, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Resolução 029/CONSUN de 12 de setembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº. **04.418.943/0001-90**, com sede no município de Porto Velho – RO, torna público a chamada para a indicação ao Prêmio UNIR de melhor dissertação e tese, referente aos trabalhos defendidos em 2022, conforme o processo de nº 23118.012741/2023-16.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Prêmio UNIR de Tese e dissertação 2023 será outorgado para as melhores dissertações e teses de doutorado defendidas em 2022, selecionadas e indicadas por cada um dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.1.1. Os PPGs-*Stricto Sensu* que possuírem cursos de mestrado e doutorado poderão selecionar um trabalho de cada modalidade para a premiação.

I- As dissertações e teses, para concorrerem ao Prêmio UNIR de melhor dissertação e Tese 2023, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

II- Terem sido registradas na Plataforma Sucupira da Capes;

III- Terem sido defendidas em 2022;

1.2 As informações do título da tese e dissertação, do orientador e dos coorientadores devem estar atualizadas na Plataforma Sucupira, uma vez que essas informações serão utilizadas para divulgação do resultado de premiação e emissão dos certificados.

#### 2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PREMIAÇÃO (ANEXO 1)

I- Os critérios de premiação deverão considerar:

II- Originalidade do trabalho;

III- Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social;

IV- Qualidade e quantidade de publicações decorrentes da tese;

V- Metodologia utilizada;

VI- Qualidade da redação;

VII- Estrutura/organização do texto.

#### 3. DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1. Cada Programa de Pós-Graduação, deverá instituir uma comissão de avaliação respeitando a proporcionalidade dos membros por linhas de pesquisa, que terá as seguintes atribuições:

I - Verificar a adequação das dissertações e ou teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;

II - Decidir pela desclassificação das dissertações e ou teses inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;

III - Selecionar para indicação apenas uma dissertação e ou tese baseada nos critérios de premiação;

IV - Elaborar uma ata da reunião da comissão e homologação no colegiado, de acordo com as orientações do Item 4.2, Subitem I.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os coordenadores de cada PPG *Stricto Sensu* farão a indicação da dissertação e ou tese selecionada pela comissão avaliadora a Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPESQ-UNIR através do formulário <https://forms.gle/khCaS38NUNY5D29c8> até o dia **23 de outubro de 2023**.

4.2. Os documentos necessários para a inscrição são:

I- Ata da reunião da comissão avaliadora, contendo obrigatoriamente:

a) Número de teses e ou dissertações avaliadas para seleção no programa de pós-graduação no período;

b) Nome de todos os membros da comissão, que contará com no mínimo três participantes;

c) Assinatura do presidente da comissão;

d) Indicação da dissertação e ou tese selecionada com título, autor e orientador e justificativa da escolha.

II- Arquivo da dissertação e ou tese inteiro em FORMATO PDF

III- Mini resumo da tese ou dissertação (até 500 caracteres);

IV- Foto (JPEG) do autor da tese em alta resolução (300DPI);

V- Exemplos de artigos e/ou livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese e ou dissertação (se houver).

#### 5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O Prêmio UNIR de dissertação e ou Tese consiste em:

I - certificado de premiação para o autor;

II- certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador de cada PPG;

#### 6. DO CRONOGRAMA

Atividade	Previsão
Divulgação e lançamento da Chamada	15/09/2023
Seleção de teses e dissertações pelas comissões avaliadoras dos PPGs <i>Stricto Sensu</i>	18/09/2023 a 20/10/2023

Inscrições das teses e dissertações na PROPESQ	Até 23/10/2023 <a href="https://forms.gle/khCaS38NUNY5D29c8">https://forms.gle/khCaS38NUNY5D29c8</a>
Publicação dos resultados	27/10/2023
Solenidade de entrega dos Prêmios	14/11/2023

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPESQ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

7.2. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Diretoria de Pós-Graduação e a Coordenadoria de Pós-Graduação da PROPESQ-UNIR.

Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa  
Portaria nº 390/GR/UNIR, de 31/05/2023

### ANEXO I PRÊMIO UNIR DE TESE E DISSERTAÇÃO - 2023 SUGESTÃO DE AVALIAÇÃO

Programa:	
Autor:	
<b>Os itens a seguir devem ser avaliados de acordo com as seguintes notas:</b>	
1 – Ruim      2 – Regular      3 – Bom      4 – Muito Bom      5 – Excelente	
<b>Itens</b>	<b>Nota</b>
Originalidade da tese ou dissertação	
Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social	
Qualidade e quantidade de publicações decorrentes da tese dissertação	
Metodologia utilizada	
Qualidade da redação	
Estrutura/organização do texto	
<b>SOMA DAS NOTAS</b>	

Descrever:

1. Pontos fortes da tese ou dissertação:
2. Pontos fracos da tese ou dissertação:



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MADALENA DE AGUIAR CAVALCANTE, Pró-Reitor(a)**, em 15/09/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA, Diretor(a)**, em 15/09/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1486633** e o código CRC **F3388E00**.

---

Referência: Processo nº 23118.012741/2023-16

SEI nº 1486633